



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## **DECRETO Nº 279 DE 20 OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Transferência do PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro, para o dia 31 de outubro de 2022, e institui PONTO FACULTATIVO o dia 01 de novembro, nas repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro (sexta-feira) é ponto facultativo em Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO, o feriado nacional de finados dia 02 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 37.205, de 22/11/2021, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos no serviço público estadual;

CONSIDERANDO, que os serviços essenciais não serão interrompidos e funcionarão por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, **para o dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira**, e instituído **PONTO FACULTATIVO**, o **dia 01 de novembro de 2022, terça-feira**, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

**Parágrafo único.** O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, 20 de outubro de 2022.

**ANDRÉ PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal